

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CÁLCULO DA TAXA DE RESSARCIMENTO AO IFAL (TR/IFAL)

1 – Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI): índices e valores a serem aplicados pelo uso do nome e da imagem do Ifal a incidir sobre o valor do Projeto, conforme a Tabela 6:

TABELA 6 - Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)

Faixa	Custo da Execução do Projeto	Índice	Valor Mínimo da TR
1	até R\$ 200.000,00	5,0%	-
2	de R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00	4,8%	R\$ 10.000,00
3	de R\$ 300.000,01 a R\$ 400.000,00	4,6%	R\$ 14.400,00
4	de R\$ 400.000,01 a R\$ 500.000,00	4,4%	R\$ 18.400,00
5	de R\$ 500.000,01 a R\$ 600.000,00	4,2%	R\$ 22.000,00
6	de R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	4,0%	R\$ 25.200,00
7	de R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	3,8%	R\$ 28.000,00
8	de R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	3,6%	R\$ 30.400,00
9	de R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00	3,4%	R\$ 32.400,00
10	de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.200.000,00	3,2%	R\$ 34.000,00
11	de R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.400.000,00	3,0%	R\$ 38.400,00
12	de R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.600.000,00	2,8%	R\$ 42.000,00
13	de R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.800.000,00	2,6%	R\$ 44.800,00
14	de R\$ 1.800.000,01 a R\$ 2.000.000,00	2,4%	R\$ 46.800,00
15	de R\$ 2.000.000,01 a R\$ 3.000.000,00	2,2%	R\$ 48.000,00
16	acima de R\$ 3.000.000,00	2,0%	R\$ 66.000,00

2 – Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI): diz respeito ao uso de instalações e equipamentos do Ifal assim como das principais despesas correntes das instalações e equipamentos, tais como água, energia elétrica, Internet, telefone, dentre outras, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa ou extensão de que trata esta Resolução e será definida de acordo com o total de recursos do projeto conforme Tabela 7:

TABELA 7 - Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)

Faixa	Custo da Execução do Projeto	Índice	Valor Mínimo da TR
1	até R\$ 500.000,00	10,0%	-
2	De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00	9,5%	R\$ 50.000,00
3	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.500.000,00	9,0%	R\$ 95.000,00
4	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 2.500.000,00	8,5%	R\$ 135.000,00
5	De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 3.000.000,00	8,0%	R\$ 212.000,00
6	De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 3.500.000,00	7,5%	R\$ 240.000,00
7	De R\$ 3.500.000,01 a R\$ 4.000.000,00	7,0%	R\$ 262.500,00
8	De R\$ 4.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00	6,0%	R\$ 280.000,00
9	De R\$ 5.000.000,01 a R\$ 7.500.000,00	5,5%	R\$ 300.000,00
10	Acima de R\$ 7.500.000,00	5,0%	R\$ 412.500,00

3 – Taxa de Ressarcimento pelos Recursos Humanos (TRRH): Valor calculado em horas dedicadas ao projeto por parte dos servidores do Ifal. A hora trabalhada (HRH) será calculada tomando-se o valor do salário bruto (SB) base de cada categoria profissional envolvida, dividido por 160. O valor da hora será então multiplicado pelo número de horas (Nt) dedicadas ao longo do período de duração prevista para o Projeto.

$\text{HRH} = \text{SB} / 160$ $\text{TRRH} = \text{HRH} \times \text{Nt}$
--



Emitido em 23/01/2023

RESOLUÇÃO (PDF) Nº 12/2023 - REIT-SECOL (11.01.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2023 21:21)
LEMBERG CRISTINA DOS SANTOS MAFRA BARBOSA
SECRETARIA DE ORG.COLEGIADOS - TITULAR
REIT-SECOL (11.01.14)
Matrícula: 1227154

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO (PDF)**, data de emissão: **23/01/2023** e o código de verificação: **4f8e7b8b0b**